EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, no Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme Objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Emílio Schneider, 70, centro, São Vendelino/ RS, no dia **04 de outubro de 2022, às 08h30min**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao Credenciamento, a Declaração Prévia de Habilitação, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP (se for o caso), Declaração de enquadramento no limite de receita referido neste edital, no caso de cooperativas, os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Documentos de Habilitação pelas empresas interessadas.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de técnico eletricista, em quantidade de horas estimadas anualmente, conforme segue:

Item 1: 1.150 horas anuais de serviços de técnico eletricista para manutenção elétrica dos prédios e equipamentos públicos e iluminação pública a serem executadas conforme necessidade e orientações da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município.

- A empresa deverá disponibilizar pessoal para realizar serviços de técnico eletricista em prédios públicos, praças, avenidas ruas ou qualquer outro local indicado pelo Município, de acordo com a necessidade. Para a realização dos serviços de técnico eletricista, o profissional deverá utilizar ferramentas de sua propriedade, ficando responsável por sua devida manutenção.

1.2. Os serviços deverão ser prestados ao Município de São Vendelino, mediante prévia autorização do Contratante, quando e onde serão efetuados, de acordo com as necessidades do Município. Todas as despesas com frete e deslocamentos correrão por conta da Contratada.

1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar os funcionários necessários para a execução dos serviços de acordo com a necessidade do município, sempre que for solicitada. Quando solicitada a prestação de serviços deverá iniciar em até 24 horas após o chamado do Município.

1.4. A contratante determinará os locais e os serviços a serem prestados e deverão ter controle total sobre os serviços executados.

1.5. No caso de serem cotados preços para mais de um item pela mesma empresa, a mesma deve observar e atender plenamente a necessidade do Município, quando da

prestação dos serviços dos três itens concomitantemente, ou pela sazonalidade de execução dos serviços solicitados de acordo com o interesse público.
As empresas na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual, deverão observar a capacidade de atender as necessidades do Município, descritas neste item.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados que:
2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
ATENÇÃO: Autenticações de documentos serão realizadas por servidores da Prefeitura Municipal apenas até 60 minutos antes da realização do certame.
2.2 - Será vedada a participação de interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.3 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.
2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.
2.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 – DO EDITAL:
3.1. O Edital e Anexos, poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, sediada junto a Rua Pe. Emílio Schneider, 70, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou requisitado através do seguinte e-mail: recepcao@saovendelino.rs.gov.br. Pode ainda ser retirado do site www.saovendelino.rs.gov.br no Portal da Transparência.

4 – INFORMAÇÕES:
4.1. As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Vendelino, diretamente com o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, fone (51) 3639-1122, situada na Rua Pe. Emílio Schneider, 70, centro, em horário de expediente, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a sessão pública do Pregão.
4.1.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES "A" - PROPOSTA DE PREÇOS, "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:
Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" Documentos de Habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.1. DO CREDENCIAMENTO:
5.1.1 – O licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.
5.1.2 – O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTES MEIOS:
5.1.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.2.2. tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
5.1.2.3. tratando-se de pessoa física, cópia autenticada da cédula de identidade (RG) ou outro documento equivalente, que contenha foto de fácil identificação, ou instrumento particular de procuração.
5.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
5.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.
5.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes
devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
5.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
5.1.7. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
5.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:
ENVELOPE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENVELOPE B
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

5.2.1. Juntamente com os Envelopes "A" e "B", deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação).
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.
5.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:
a) ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;
b) indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador, e descrição completa dos serviços prestados.
c) Ser apresentada com cotação de preço, em moeda corrente nacional (R$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos.
d) Ser cotados valores por hora trabalhada individualmente para cada item.
e) Na proposta a empresa se compromete em aceitar todas as condições do edital.

5.2.3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
5.2.3.1. A documentação a ser apresentada para fins de HABILITAÇÃO das proponentes deverá ser a seguinte:
I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
Obs.1. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
Obs. 2. Caso o documento citado neste item, tenha sido apresentado na sessão de CREDENCIAMENTO, fica dispensada a repetição de sua apresentação.
II - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.
Obs.4. Caso as Declarações citadas nos subitens II e III deste item, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.
IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
V - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
VII - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
VIII - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
X – Declaração informando nome completo e documento de identificação dos profissionais indicados pela empresa para a efetiva prestação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

5.2.3.2 - A empresa vencedora é responsável em manter sempre os funcionários, conforme solicitação do edital, para atendimento junto ao Município, devendo obrigatoriamente os funcionários estarem cadastrados junto ao setor de contratos do Município.

5.2.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
5.2.4.1 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente, vistos o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, à vista dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados na ordem estabelecida neste Edital.
5.2.4.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, vistos o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame. (Art. 42 e 43,§§ 1° e 2° da LC 123/2006).
5.2.4.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.2.4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.2.4.3 - A aceitação dos documentos, obtidos via *internet,* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.
5.2.4.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
5.2.4.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
5.2.4.6 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
5.2.4.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.
5.2.4.8 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
5.2.4.9 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:
O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.
6.3 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso, Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas (item 6.1.7) e os Envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.
6.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.4 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
6.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.
6.4.2 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

6.4.3– Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.
6.4.4 - Definida a classificação provisória, por item será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
6.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).
6.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.
6.4.5.2 – Os lances deverão ser efetuados com base no preço por hora de serviço prestado.
6.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes. O tempo dedicado para cada item será decidido pelo Pregoeiro durante a sessão de lances.
6.4.6.1 – Os lances deverão ser formulados em valores inteiros distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.
6.4.6.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.4.6.3 – O valor de lance mínimo é de R$ 0,25.
6.4.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.
6.4.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.
6.4.7 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.
6.4.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.
6.4.7.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item, para que seja obtido preço melhor.
6.5. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.7, deste edital.
6.5.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
6.6.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, na forma do item 6.6.4, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
6.6.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno

porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 6.6.1 deste edital.
6.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas em empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Não estando presente representante da micro-empresa ou empresa de pequeno porte, decairá do direito de apresentar nova proposta.
6.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.5./6.5.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.8. O disposto nos itens 6.5 a 6.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.
6.10. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
6.11. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar por item.
6.11.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
6.11.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
6.11.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.
6.12. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.
6.12.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.
6.13. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.
6.14. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.
6.15. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas

vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até 30 dias.
6.16. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
7 - DA FASE RECURSAL:
7.1. - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.
7.1.1 - As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra à Prefeitura Municipal de São Vendelino –RS, encaminhadas ao Prefeito Municipal. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.
7.1.2 – Aceitar-se-á recursos impetrados via e-mail, podendo, no interesse do licitante, ser encaminhada a via original posteriormente à Administração, salientando-se que eventuais erros na transmissão, que vierem a dificultar a análise, serão de responsabilidade única e exclusiva do interessado.
7.2 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.
7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.
7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.5 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 – O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.
8.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.
8.2 – As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
3339039 (2016) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (9016) – 1
8.3 – Não haverá reajuste de preços.
8.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
9.1 – Após a homologação do pregão, a licitante será convocada para, no prazo de até 05 dias assinar o contrato, de acordo com a minuta anexa à este edital
9.2 – O não atendimento do item 9.1 resulta da desclassificação imediata da licitante e a convocação da próxima licitante com melhor proposta e/ou lance para o objeto.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA
10.1 - A licitante vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital sem prejuízo das decorrentes normas, e da natureza da atividade.
10.2 - O objeto da presente licitação deverá atender as garantias previstas em lei, de acordo com as determinações técnicas vigentes.
10.3 – Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deve apresentar a documentação relativa aos profissionais que irão prestar o serviço no Município, descrito em cada item:
- Certificado de Conclusão de curso compatível com a função;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Vínculo empregatício dos profissionais com a empresa contratada, podendo ser comprovado através da apresentação do contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro, ou através da comprovação de carteira assinada ou contrato de prestação de serviços. Quando da apresentação de contrato de prestação de serviços, o mesmo deve ser vigente, e a cada renovação do contrato, o mesmo deverá ser anexado junto ao processo de origem. Quando ocorrer a troca de profissional para a prestação de serviços junto ao Município, a mesma documentação deve ser apresentada junto ao setor de contratos.
10.4 – Somente os profissionais cadastrados junto ao setor de contratos poderão prestar os serviços licitados neste edital.

11 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
11.1 - O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no edital sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
11.2 – O Município, através das respectivas Secretarias, deverá exercer ampla fiscalização na correta execução dos serviços e observação das cláusulas contratuais.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
- ensejar o retardamento da execução do certame, prazo de 06 meses;
- não mantiver a proposta, prazo de 06 meses;
- comportar-se de modo inidôneo, prazo de 06 meses;
- falhar ou fraudar no fornecimento do veículo e serviços, prazo de 01 ano;
- fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo de 02 anos.
12.1.1 - No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, a Administração da Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
12.2.1 – advertência;

12.2.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
12.2.3 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;
12.3 - As sanções previstas nos subitens "12.1" e "12.2.1" poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens "12.2.2" e "12.2.3", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1 - A licitante considerada vencedora deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sempre que a mesma solicitar, até a finalização das horas contratadas, devendo apresentar-se diariamente à Secretaria do Obras para cumprimento de cronograma.
13.2 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.
13.3 – Havendo a prorrogação, os valores serão reajustados pelo índice de IPCA acumulado nos últimos 12 meses, ou por negociação com a Administração Municipal, não sendo admitida correção superior ao IPCA.
13.4 – Havendo a necessidade de reequilíbrio financeiro, em caso de aumento e em caso de supressão do valor, este deverá ser devidamente protocolado na Prefeitura Municipal, justificando e anexando documentos comprovando a real necessidade de reajuste.

14 - DO PAGAMENTO
14.1 - Os pagamentos serão efetuados até 10 dias após a prestação dos serviços do mês subseqüente referente ao mês anterior, comprovadas através de relatório mensal de horas trabalhadas, e respectiva nota fiscal, revisado e assinado pelo Agente Fiscalizador.

15– DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:
15.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.
15.2 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.
15.3 - Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
15.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata

compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.
15.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
15.6 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
15.7 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
a) julgamento deste Pregão;
b) recurso porventura interposto.
15.8 - Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública;
15.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Vendelino/ RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
15.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
15.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
15.13 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;
15.14 - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal;
15.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;
15.17 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8666/1993;

15.18 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Feliz - RS, com exclusão de qualquer outro.

São Vendelino, 08 de setembro de 2022.

MARLÍ LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER
Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 023/2022
Menor Preço por item

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços, conforme segue:

Item 1: 1.150 horas anuais de serviços de técnico eletricista a serem executadas conforme necessidade e orientações da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município.

- A empresa deverá disponibilizar pessoal para realizar serviços de técnico eletricista em prédios públicos, praças, avenidas ruas ou qualquer outro local indicado pelo Município, de acordo com a necessidade. Para a realização dos serviços de técnico eletricista, o profissional deverá utilizar ferramentas de sua propriedade, ficando responsável por sua devida manutenção.

FUNÇÕES
Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como efetuar serviços de instalação de circuitos e aparelhos elétricos. Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc., inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos, etc.; conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas; recuperar motores de partida em geral: buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores, reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar em serviço de eletricidade em geral; executar outras tarefas correlatas.

- VALOR DE REFERÊNCIA: 47,00 por hora trabalhada

a) Os serviços deverão ser prestados ao Município de São Vendelino, mediante prévia autorização do Contratante, quando e onde serão efetuados, de acordo com as necessidades do Município. Todas as despesas com frete e deslocamentos correrão por conta da Contratada.

b) A empresa contratada deverá disponibilizar os funcionários necessários para a execução dos serviços de acordo com a necessidade do município, sempre que for solicitada. Quando solicitada a prestação de serviços deverá iniciar em até 24 horas após o chamado do Município.

c) A contratante determinará os locais e os serviços a serem prestados e deverão ter controle total sobre os serviços executados.

d) A empresa contratada deve responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pelo transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza,

de acordo com a legislação em vigor, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da realização do objeto da licitação, ou seja, encargos sociais, leis trabalhistas, benefícios e despesas indiretas, impostos, taxas, emolumentos, equipamentos fretes, combustíveis, transporte interno e externo, alimentação, sinalização, limpeza e quaisquer outros que incidam relativamente à execução dos serviços contratados ou dele decorrentes;

e) A empresa deve:

I. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus funcionários, quanto para a execução dos serviços em si;

II. Responder pela segurança, solidez e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou contra terceiros ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrente;

III. Fornecer pessoal devidamente treinado e equipado para a perfeita execução dos serviços contratados;

f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

g) Manter durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigida pelo CONTRATANTE.

Jaqueline Ledur Flach
Pregoeira

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pe. Emílio Schneider, 70 ,com inscrição no CNPJ sob nº 91984492/0001-52, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhora MARLÍ L.O. WEISSHEIMER, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, XXX, no Município de São Vendelino, portador do CPF n° XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., localizada na Rua ..... nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por ....., inscrita no CPF n° ....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, nos termos do Processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objetivo a contratação de serviços de .....

Parágrafo Primeiro: Os horários serão definidos e determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme necessidade do Município, devendo a empresa se adaptar aos horários estabelecidos.

Parágrafo Segunda: Na assinatura do contrato, a empresa deve apresentar a documentação relativa aos profissionais que irão prestar o serviço de .....no Município de São Vendelino:

- Certificado de Conclusão de curso compatível com a função;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Vínculo empregatício dos profissionais com a empresa contratada, podendo ser comprovado através da apresentação do contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro, ou através da comprovação de carteira assinada ou contrato de prestação de serviços.
- Quando da apresentação de contrato de prestação de serviços, o mesmo deve ser vigente, e a cada renovação do contrato, o mesmo deverá ser anexado junto ao processo de origem.
- Quando ocorrer a troca de profissional para a prestação de serviços junto ao Município, a mesma documentação deve ser apresentada junto ao setor de contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço constante na cláusula primeira, a importância de R$ ..... por hora trabalhada. O valor acordado será depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após a prestação dos serviços do mês subseqüente referente ao mês anterior, comprovadas através de relatório mensal de atividades realizadas e planilha de horas trabalhadas e nota fiscal correspondente, revisado e assinado pelo Agente Fiscalizador.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços contratados, serão prestados pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, em ..... até ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses. Havendo a prorrogação, os valores serão reajustados pelo índice de IPCA acumulado nos últimos 12 meses, ou por negociação com a Administração Municipal, não sendo admitida correção superior ao IPCA.

Parágrafo Único - Havendo a necessidade de reequilíbrio financeiro, em caso de aumento e em caso de supressão do valor, este deverá ser devidamente protocolado na Prefeitura Municipal, justificando e anexando documentos comprovando a real necessidade de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas do presente contrato correrão à conta de rubrica orçamentária seguinte:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
3339039 (2016) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (9016) – 1
CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e 10520/02 e suas alterações posteriores e vinculado ao Processo de Licitação Pregão Presencial nº 023/2022, que orienta a prestação dos serviços licitados, devendo ser observado em todos os seus itens, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por partes da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquela por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.
Parágrafo Primeiro – Ficará o presente contato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações emergentes deste contrato sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
b) falta ou interrupção na realização dos serviços contratados;
c) incapacidade de execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ainda ser recendido por comum acordo entre as partes contratadas, mediante Termo de Rescisão ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniências administrativas, mediante notificação através de memorando com prova de recebimento.
Parágrafo Terceiro: Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas nestas cláusulas, o CONTRATANTE não efetuará pagamento de qualquer natureza, nem reembolsará a CONTRATADA, indenizações ou quantias devidas a qualquer título a terceiros ou sub-contratados.
CLÁUSULA SÉTIMA: Dando-se a rescisão em razão do previsto nos incisos XII à XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE fará jus aos pagamentos devidos pela correta execução do ajuste até a data da sua rescisão.
CLÁUSULA OITAVA: Todas as cláusulas aqui constantes reger-se-ão pelas Normas de Direito Administrativo, em especial a Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações. Para solução de casos omissos, utilizar-se-á a equidade e os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA NONA: Fica determinado que a execução do presente contrato não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA: A prestação dos serviços será feita de acordo com as datas preestabelecidas pelo Agente Fiscalizador de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica nomeado o servidor ..... como Agente Fiscalizador deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feliz, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato vincula-se ao Processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022 e Lei Federal e 10.520/02 e 8.666/93, com suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias, para um só efeito legal.

São Vendelino, ... de ..... de 2022.

OBS: Os modelos de declarações e proposta podem ser consultados no site oficial do Município www.saovendelino.rs.gov.br , no portal da transparência.

ANEXO II

(folha timbrada da empresa)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Pregão Presencial nº ...../xxxx

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

PROPOSTA DE VALOR PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Proponente
Nome / Razão Social da Proponente:
Endereço:
CNPJ/MF:
DDD/Telefone:
e-mail :
Representante legal:
RG e CPF:
Cargo / Função:
BANCO (Nome e nº): _____
AGÊNCIA Nº: _____
CONTA Nº: _____

1. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):_____dias.
2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que cumprirmos com o objeto descrito acima, de acordo com o edital de licitação Pregão Presencial nº ...../xxxx, sendo que estamos cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições deste edital.
4. Indicação da pessoa responsável: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço

_____
Local e data:
Carimbos e assinaturas

ATENÇÃO
ESTA PROPOSTA DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA.
A PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial nº .....

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ATENÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA.
A DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;
Pregão Presencial nº ...../xxxx

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, titular da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de xxxx.
Representante Legal/Procurador

ATENÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA.
A DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº ...../xxxx

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:

OBS.:
PARA PREGÃO PRESENCIAL, ESTA DECLARAÇÃO DEVE OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.

ATENÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA.
A DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.